

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 01.367.841-86 SSP/B e inscrito no CPF Nº 108.074.035-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 15 de Novembro, 20, Centro, Central/BA.

CONTRATADO: EDEVALDO PIRES DE CARVALHO, pessoa física, brasileira, maior, inscrito(a) no CPF nº 000.221.765-19 e RG: 95.749.411-4 SSP/BA, residente Povoado de Pau D'arco, CEP 44.940-000, Zona Rural do Município de Central/BA

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 159/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do contrato, após acrescido, é **R\$ 21.823,64** (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 19%;
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 1.823,64** (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
UNIDADE: 02.09.02/ 2056/ 33.90.36.00/ Fonte: 19
UNIDADE: 02.09.02/ 2.116/ 33.90.36.00/ Fonte: 1 e 15

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.09.02/ 2.066/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 4

UNIDADE: 02.09.02/ 2.067/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 19

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 22 de Julho de 2019

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDEVALDO PIRES DE CARVALHO
CPF nº 000.221.765-19
RG: 95.749.411-4 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____